

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante: Almoxarifado de Medicamentos

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Enfermagem Fracassados e Desertos do Pregão 228/25

1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido.

A necessidade de contratação decorre do desabastecimento de determinados itens de enfermagem, ocasionado pelo insucesso do Pregão Eletrônico nº 228/25, no qual tais itens restaram fracassados e/ou desertos. Esse cenário gerou dificuldade na reposição dos materiais utilizados rotineiramente pelas unidades de saúde municipais, comprometendo a manutenção dos estoques mínimos necessários ao adequado funcionamento dos serviços assistenciais. A ausência desses insumos impacta diretamente a execução das atividades de enfermagem, uma vez que se tratam de materiais essenciais para a realização de procedimentos, atendimento aos pacientes e cumprimento das normas de segurança e biossegurança. A continuidade dessa situação pode resultar em atrasos, restrições ou interrupções de atendimentos, além de elevar os riscos à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e dos profissionais que atuam na rede municipal. Diante do problema identificado, a contratação mostra-se necessária para restabelecer o abastecimento regular dos itens de enfermagem, garantindo condições adequadas de trabalho às equipes de saúde e assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados. Assim, a medida visa solucionar o desabastecimento verificado, prevenir prejuízos à assistência em saúde e atender ao interesse público, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e com a legislação vigente.

2. Consta do plano de contratações anual? Caso não conste, justificar.

Sim

3. Há requisito especial de contratação? Havendo, justificar.



Não
4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala.
Anexo II
5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida.
Não se aplica
6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais (poderão constar de anexo).
Anexo III
7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso.
O material deverá ser entregue, com os respectivos prazos de validades para no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos mesmos, no Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria de Saúde.
8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação.
A Entrega deve ocorrer em até 15 (quinze) dias, a contar da data da emissão da AF (Autorização de Fornecimento).
9. Demonstração de resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.
A contratação dos itens de enfermagem visa assegurar o uso eficiente e racional dos recursos públicos, promovendo economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. O abastecimento regular evita aquisições emergenciais e compras fragmentadas, possibilita a organização das atividades assistenciais e otimiza a atuação das equipes de saúde. Além disso, o procedimento licitatório regular favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, assegurando melhor relação custo-benefício e a continuidade dos serviços públicos de saúde.
10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto de contratação.



. Não se aplica

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.

Não se aplica

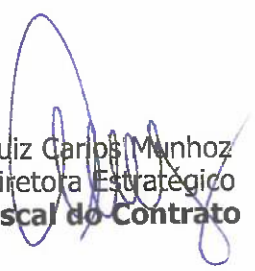
12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.

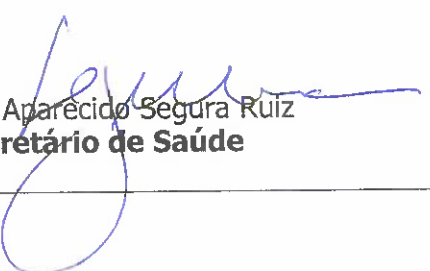
. Não se aplica

13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista à solução a que se destina.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e proporcional à solução do problema identificado, sendo o meio mais eficaz para restabelecer o abastecimento dos itens de enfermagem essenciais às atividades assistenciais. A medida atende ao interesse público, assegura a continuidade dos serviços de saúde, promove a adequada utilização dos recursos públicos e encontra-se em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, revelando-se plenamente compatível com a finalidade a que se destina.

Jahu/SP, 23 de janeiro de 2026.


Luiz Carlos Munhoz
Diretor Estratégico
Fiscal do Contrato


Dr. José Aparecido Segura Ruiz
Secretário de Saúde

